



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 297 DE 25 DE ABRIL DE 1997.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 296 DE 18 DE MARÇO DE 1997.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial consignado ao vigente orçamento a seguinte Dotação:

06025.0418.1122.025 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- Gabinete do Secretário
- Promoção e extensão Rural
- Promoção Agrária
- Manutenção das atividades do PRONAF
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará como fonte para abertura do crédito autorizado pelo artigo primeiro as definidas pelo parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

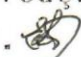
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 25 de abril de 1997.


Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
25/04/97.


Secretário da SEMAD.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em, 25/04/97. 

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
ELEUTERIO LOBENZANI